

PRESTA ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 20/2026

OBJETO: Registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições de aparelhos de ar condicionado.

SOLICITANTE: IMPÉRIO LICITAÇÃO

Após a solicitação de esclarecimento, via e-mail, pela empresa **Império Licitação**, segue abaixo a resposta:

Questionamento

A empresa, devidamente qualificada, vem, por meio de seu representante legal, solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital e do Termo de Referência (Anexo I), conforme os pontos expostos a seguir:

1. Do Cordão de Alimentação (Rabicho)

O Termo de Referência, ao descrever os itens (ex: Itens 1 a 5), exige "cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem". Ocorre que essa é uma característica técnica exclusiva de equipamentos do tipo "Janela". Os aparelhos tipo Split, objeto deste certame, não possuem esse componente de fábrica, pois a alimentação elétrica é realizada diretamente nos terminais da unidade condensadora ou evaporadora durante a instalação técnica.

- **Questionamento:** Diante do exposto, solicita-se informar quais modelos e marcas serviram de base para a elaboração desta característica técnica. Caso identifique-se que tal exigência é incompatível com a natureza do equipamento Split, solicita-se a retificação do edital para evitar o direcionamento ou a restrição da competitividade.

2. Do Gás Refrigerante

A descrição técnica dos itens exige a utilização de "Gás Refrigerante Ecológico R-410". Atualmente, o mercado de climatização está em transição para tecnologias ainda mais sustentáveis e eficientes, como o gás R-32, que apresenta menor potencial de aquecimento global (GWP).

- **Questionamento:** Serão aceitos equipamentos que utilizem o gás R-32 ou outras tecnologias comprovadamente mais sustentáveis e tecnológicas que o R-410, visando atender aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021?

3. Da Comprovação de Eficiência Energética (Selo PROCEL vs. ENCE)

O Termo de Referência exige que o equipamento possua "Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL 'A' ou 'B'". É sabido que o Selo PROCEL é uma certificação voluntária, enquanto a etiqueta ENCE (INMETRO) é compulsória e atesta legalmente a eficiência do produto.

- **Questionamento:** Na hipótese de o modelo ofertado possuir a etiqueta ENCE/INMETRO com classificação de eficiência "A" (ou classificação equivalente conforme as novas métricas de eficiência IDRS), este documento será aceito como comprovação plena de eficiência energética, mesmo que o equipamento não possua especificamente o Selo PROCEL?

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que o descritivo técnico dos itens será revisado pela Administração, visando a adequada análise das especificações constantes do edital.

Diante disso, a sessão pública anteriormente designada será remarcada, sendo a nova data amplamente divulgada pelos meios oficiais, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Assis-SP, 11 de maio de 2026.

Flávia Gonçalves Zuchieri
Agente de contratação/Pregoeira